



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 009/2022

Processo nº 23087.021292/2022-21

**OBJETO:** Edital para seleção de bolsista para o Programa de Apoio a Inclusão - PAI.

**DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados a abertura das inscrições do processo seletivo para o Programa de Apoio a Inclusão - PAI para atuação no Departamento de Direitos Humanos e Inclusão – DDHI, localizado no *campus* sede da UNIFAL-MG, Prédio O, sala 201; para atuação na Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – CACE, localizada no *campus da UNIFAL-MG em Varginha*, Prédio A, sala 108B, e na Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - CACE localizada no *campus da UNIFAL-MG em Poços de Caldas*, Prédio F, sala B105 e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo, segundo a Resolução do CEPE nº 33 de 15 de agosto de 2017 (<https://www.unifal-mg.edu.br/prace/wp-content/uploads/sites/135/2020/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CEPE-n%C2%BA-332017.pdf>).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Departamento de Direitos Humanos e Inclusão é responsável pelo planejamento, execução, monitoramento, avaliação e disseminação do conjunto de medidas para o combate à discriminação a grupos em situação de vulnerabilidade e a promoção do respeito à diferença, da igualdade de oportunidades e da equidade. Desenvolve ações e serviços de acessibilidade e inclusão dos(as) estudantes com deficiência, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos do espectro autista (TEA), altas habilidades e superdotação. O objetivo é promover o desenvolvimento máximo possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem; bem como, por meio do enfrentamento dos estereótipos de gênero, étnico-racial, religião, origem, idade, situação social, econômica e cultural, orientação sexual e identidade de gênero (LGBT), dentre outros.

1.2. O *campus* de atuação e o número de vagas estão distribuídos, conforme quadro abaixo:

NÚCLEO	CAMPUS DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
PAI	Alfenas ( <i>campus</i> da UNIFAL-MG)	3	9
PAI	Varginha ( <i>campus</i> da UNIFLA-MG)	2	6
PAI	Poços de Caldas ( <i>campus</i> da UNIFAL-MG)	1	3

1.3. Poderão se inscrever para atuação voluntária ou concorrer à bolsa, alunos matriculados a partir do 3º período de todos os cursos oferecidos pela UNIFAL-MG;

1.4. O candidato aprovado e convocado deverá ter disponibilidade para cumprir 3horas diárias no Departamento de Direitos Humanos e Inclusão, havendo 3 faltas não justificadas será desligado do programa e substituído por outro discente do cadastro reserva.

1.5. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo destinado à execução das atividades do Programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

1.6. A período de atuação voluntária ou para atuação como bolsista terá duração de 6 (seis) meses, a contar da data da convocação, e poderá ser renovada até 3 (três) vezes.

1.7. A renovação ficará condicionada ao processo de avaliação realizada pela coordenação do Departamento de Direitos Humanos e Inclusão, ao fim de cada período de vigência, considerando os critérios descritos no regulamento do programa e as demandas dos estudantes atendidos pelo departamento citado.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão fazer a inscrição online, no período do dia 02 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

2.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSceIaS9tKV85y2Kzfs2aBdZkj4IZUN8wuRYV9nTRGiBi8htNA/viewform> e preencher a ficha de inscrição.

2.3. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1. Estar matriculado em um dos cursos presenciais da UNIFAL-MG, conforme quadro do item 1.2 deste edital;

3.2. Ter disponibilidade de 3 horas diárias para o desempenho das atividades como discente de apoio, conforme especificado no quadro do item 1.3 deste edital e na Resolução CEPE nº 33 de 15/8/2017; citada no início do edital;

3.3. Ter disponibilidade para participação do curso de 30 horas sobre as atribuições do discente de apoio;

3.4. Não receber nenhum tipo de bolsa acadêmica vinculada ao ensino, à pesquisa ou à extensão, exceto os auxílios vinculados ao Programa de Assistência Estudantil concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE;

3.5. Não ter sido excluído de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório de programas de bolsa de ensino, pesquisa ou extensão, ou qualquer outra modalidade de bolsa oferecida por órgão de fomento;

3.6. Não possuir pendências ou sanções e penalidades disciplinares no âmbito da UNIFAL-MG.

## 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 1º ETAPA: PROVA DISSERTATIVA

### 4.1. 1º Etapa: prova dissertativa

4.1.1. A prova terá valor de 10 pontos assim distribuídos:

- a) Conhecimento do tema, considerando a bibliografia do anexo 1 deste edital – 40%
- b) Organização textual – 20%
- c) Coerência – 20%
- d) Uso correto da Língua Portuguesa – 20%

4.1.2. A prova dissertativa será realizada no dia **16/01/2023**:

- a) para a vaga do *campus* da UNIFAL-MG em **Alfenas** será no período de 14h às 16h, Prédio O, sala 311;
- b) e para a vaga do campus da UNIFAL-MG em **Poços de Caldas** será realizada no período de 14h às 16h, Prédio B, sala 113;
- c) para as vagas do campus da UNIFAL-MG em **Varginha** será realizada no período de 14h às 16h, Prédio D, sala 205.

4.1.3. A prova dissertativa versará sobre um tema relacionado à área de atuação dos Direitos Humanos e Inclusão e terá duração de 02 (duas) horas.

4.1.4. Sob pena de desclassificação neste processo seletivo, no início da prova dissertativa, o candidato deverá entregar o Curriculum Lattes atualizado com as devidas cópias dos documentos comprobatórios.

4.1.5. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope lacrado.

#### 4.2. 2ª Etapa: Análise do currículo

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	
	NA ÁREA DO PROCESSO SELETIVO	ÁREAS AFINS
Monitoria	2 pontos por semestre	1 ponto
Experiência (Estágio, PET, PIBID e demais programas desenvolvidos pela UNIFAL-MG)	2 pontos por semestre	1 ponto
Participação em projetos de pesquisa	1 ponto por projeto	0,5 ponto
Participação em projetos de extensão	2 pontos por projeto	1 ponto
Participação em eventos científicos	0,2 por evento	-----
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,2 ponto por trabalho	-----
Apresentação de oficinas em eventos	0,5 ponto por oficina	0,2 ponto
Cursos	0,5 (a cada 20h de curso)	0,2 (a cada 20h de curso)

4.2.1. A análise do currículo terá valor de 10 pontos, cabendo ao candidato que obtiver a maior pontuação a nota máxima e aos demais candidatos, nota proporcional.

#### 4.3. 3º Etapa: entrevista

4.3.1. Os candidatos aprovados na prova dissertativa e na análise do currículo, serão submetidos à entrevista online com a equipe multiprofissional da PRACE.

4.3.2. A entrevista será online, e acontecerá no dia **19 e 20/01/2023**, o horário e a plataforma utilizada para a realização serão enviados por e-mail aos candidatos aprovados na prova dissertativa e na análise do currículo.

4.3.3. Serão analisados os seguintes critérios:

- a) conhecimento do tema;
- b) disponibilidade de tempo para as atividades.

4.3.4. A ausência na entrevista, sem prévia e justificada notificação através do e-mail: [accessibilidade@unifal-mg.edu.br](mailto:accessibilidade@unifal-mg.edu.br), implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

#### 5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Alunos inscritos no Programa de Assistência Estudantil - PRACE;

5.2. Maior tempo de experiência na área do processo seletivo;

5.3. O aproveitamento escolar do aluno expresso pelo Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA).

#### 6. DO RESULTADO

6.1. Será constituída uma banca examinadora, que se responsabilizará pelo processo seletivo e a divulgação do resultado final.

6.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da média das notas da prova dissertativa da análise de currículo e da entrevista considerando a vaga na área inscrita.

6.3. A publicação do resultado final ocorrerá até o dia **24/01/2023**, no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>

6.4. A convocação será realizada conforme a classificação, obedecendo-se o limite de vagas e condicionada a disponibilidade orçamentária. Os classificados excedentes poderão ser chamados em caso de desistência.

6.5. Resultados, convocações e demais publicações referentes ao processo seletivo serão disponibilizados no endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>

6.6. O processo seletivo tem validade de um ano, podendo os candidatos classificados ser chamados neste período conforme necessidade do Programa. A PRACE reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária, o número de vagas existentes e a validade do processo seletivo.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Do resultado final caberá recurso.

7.2. O(a) candidato(a) que desejar recorrer do resultado final deverá enviar documento de recurso digitalizado em formato pdf, nos dias **25 e 26/01/2023**, para o email [acessibilidade@unifal-mg.edu.br](mailto:acessibilidade@unifal-mg.edu.br).

## 8. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A convocação ocorrerá no dia **30/01/2023**, através de e-mail.

8.2. Os candidatos aprovados e convocados para atuação nos *campi* da UNIFAL-MG deverão apresentar os documentos descritos abaixo de **30 a 31/12/2022**.

a) Termo de compromisso devidamente preenchido, conforme Anexo 3;

b) Termo de sigilo e confidencialidade preenchido, conforme Anexo 4;

c) Cópia de documento de identidade;

d) Comprovante do CPF (que pode ser obtido em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>)

e) Comprovante de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário (não pode ser conta salário).

f) Comprovante de residência.

8.3. Os documentos descritos no item 8.2 deverão ser digitalizados em PDF e enviados para o email [acessibilidade@unifal-mg.edu.br](mailto:acessibilidade@unifal-mg.edu.br)

8.4. A ausência dos documentos listados no item anterior inviabiliza a inclusão no programa e o posterior pagamento da bolsa, não sendo efetuados pagamentos retroativos.

8.5. Perderá o direito à vaga, o convocado que não apresentar os documentos necessários para a efetivação da inclusão no programa dentro do prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Não será admitido, em hipótese alguma, inclusão no programa em caráter condicional, devido à ausência de documentos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

9.2. Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário, na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

9.3. Os discentes de apoio poderão ser excluídos do programa caso não venham a cumprir com as atividades descritas neste edital e na Regulamentação do Programa de Apoio à Inclusão, citada no início deste edital.

9.4. É de responsabilidade exclusiva do discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam o Programa de Apoio à Inclusão na UNIFAL-MG, os respectivos horários de atendimento na Instituição para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

9.5. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

9.6. Dúvidas sobre o presente edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail: [acessibilidade@unifal-mg.edu.br](mailto:acessibilidade@unifal-mg.edu.br)

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Direitos Humanos e Inclusão e pela PRACE.

Alfenas, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Gomes, Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 05/12/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0875105** e o código CRC **4461C2E5**.

## ANEXOS 1

### PROGRAMAÇÃO

Publicação do Edital	05/12/2022
Inscrições	05/12/2022 à 10/01/2023
Provas	16/01/2023
Entrevista	19 e 20/01/2023
Resultado	24/01/2023
Recurso	25 e 26/01/2023
Convocação	30/01/2023
Entrega da Documentação	30 e 31/01/2023
Início das Atividades	01/02/2023

## ANEXO 2

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. (2007) **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO.

BRASIL. (2008). **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP.

BRASIL (2010) **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)** / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - - rev. e atual. - - Brasília: SDH/PR, 2010.

BRASIL. (2011). **Decreto Nº 7.611**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Casa Civil.

BRASIL (2015). **Lei 13.146**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

UNIFAL.(2017) **Resolução Nº 33**. Institui e regulamenta o Programa de Apoio à Inclusão do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Pró-Reitoria de [Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG. Alfenas, MG: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE. Disponível em :http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/CEPE/2017/Resolucao\\_33-2017.pdf](#)

CASTANHO, D.M. e FREITAS, S. N. Inclusão e prática docente no ensino superior. In: **Revista Educação Especial** |n. 27 | p. 93-99| 2006 Santa Maria. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5902/1984686X4350>

### ANEXO 3

#### TERMO DE COMPROMISSO

O(a) acadêmico(a)....., portador do CPF nº....., regularmente matriculado(a) no curso de graduação em....., número matrícula....., *campus*....., aprovado em processo seletivo para o Programa de Apoio à Inclusão, no.....semestre do ano de....., como Discente de apoio compromete-se a cumprir as condições fixadas na Regulamentação estabelecida pela Resolução Nº 33, de 15 de agosto de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e no Edital específico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

A participação no Programa de Apoio à Inclusão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, mesmo nos casos em que tal participação enseje a concessão de bolsa de estudos durante o período de atuação.

Constituem motivos para o encerramento automático da vigência do presente Termo de Compromisso de Apoio à Inclusão a conclusão, o abandono do curso ou trancamento da matrícula, bem como o não cumprimento da regulamentação do referido programa.

Por estar de acordo, assina este Termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, ficando uma com o discente, uma com o Departamento de Direitos Humanos e Inclusão e a outra com a PRACE.

Rua:.....Nº.....,  
Bairro.....

Cidade:.....CEP.....

Telefones:.....e-  
mail:.....

Dados bancários (se bolsista):

Banco:.....  
nº.....Conta:.....Operação:.....

Agência

Alfenas,.....de.....de.....

Assinatura do Discente de Apoio

### ANEXO 4

#### TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo,

NOME:
CPF:
( ) Servidor ( ) Estagiário ( ) Terceirizado ( ) Outros, especificar:

se obriga a manter o mais absoluto sigilo, tanto escrito quanto verbal, com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre os processos, trabalhos, pessoas, atividades e serviços desenvolvidos na Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis junto à Universidade Federal de Alfenas previstos no art. 31 da Lei 12.527, que diz respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, em atendimento ao Art. 37 do Regimento Interno desta Pró-reitoria, aprovado pela Resolução Consuni nº 41 de 19/7/2018: “Os serviços executados pela Prace devem estar em consonância com as normativas legais do serviço público federal, inclusive àquelas que dizem respeito ao sigilo das informações”.

Para tanto, declara e se compromete:

1. Cumprir fielmente e em tempo todas as etapas das atividades que me forem destinadas;

2. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em função das atividades realizadas;
3. Manter sob rigoroso sigilo documentos, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos;
4. Não permitir a terceiros o conhecimento, manuseio ou que seja subtraída qualquer documentação e materiais administrativos por todo o período de guarda da Proreitoria;
5. Não utilizar, em benefício próprio ou de terceiro, informações e documentos da Proreitoria;
6. Não divulgar as medidas de segurança adotadas;
7. Reportar por escrito, ou verbalmente, imediatamente, ao Reitor quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer das atividades desenvolvidas.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Varginha-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alfenas,.....de.....de.....

Assinatura do Discente de Apoio